

70201645

0702 04 172759-6

mapo 08

Uberabinha. 1905.

7.º 1.

Juízo de Direito.

O Escriu. Araujo.

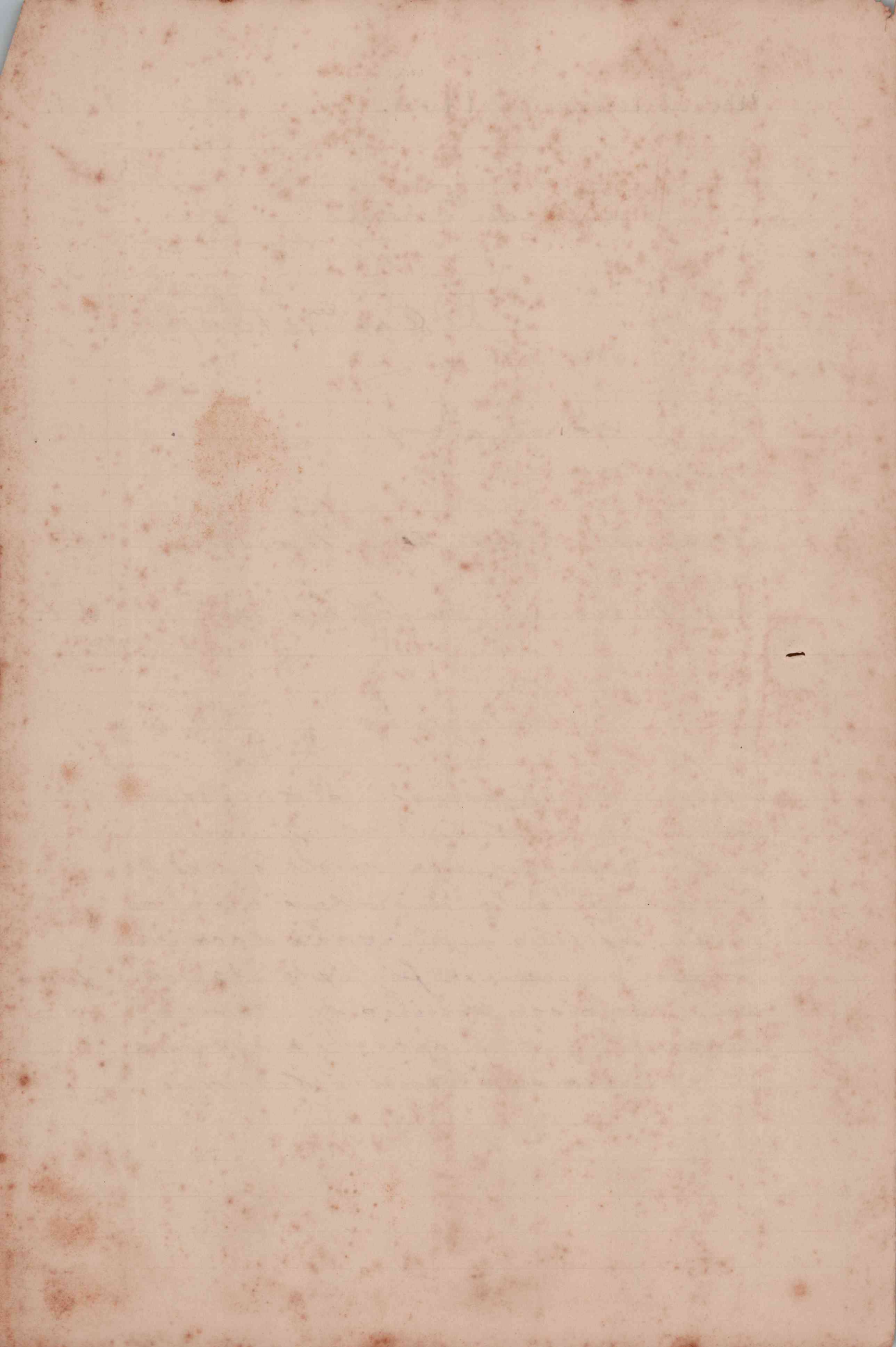
Acad. civil.

Manuel Fernandes Martiny A.

Jose Marianno da Silva e ^{su} - R.R.

Autuacão.

Ante ao Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil nove
centos e cinco, aos vinte e seis de
Janeiro, nesta Cidade e meo Car
torio, autuo a peticao e documen
tos que seguem, e fiz este termo. 1.000
Eu, Francisco Emilio de Araujo,
escrivaõ que o escrevi e assigno.
Francisco Emilio de Araujo.



#^{mo} e Ex. Sr. J. Luis de Direito
D. ot., como segue - Concede
a licenca pedida assignando
porem em termo de responsabili-
dade. 26-1-55.

D. Luis

24000

D. do 1^o officio. Uberaba, 26 de Janeiro de 1905. Motta
Manoel Fernandes Martins, residen-
te nesta Comarca, por se procurador
a baixo assignado, diz que e' credor
de Jose Marianno da Silva, residen-
te tambem na mesma Comarca, da
quantia de seis centos e vinte cinco mil
reis, 625\$000, como se se' dos docu-
mentos juntos, a faza as juro que
a accumulados ao capital fazem a som-
ma de 1:170\$000 ate hoje. E como
esperar dos exforcos empregados pelo
o Supp. nao quer o Supp. reembal-
car o Supp. nem requerer a h. ex.
que mande cital-o para em juizo
ser correr os termos da cauza que
he propar, confessando-a ou con-
tando-a, devendo a final ser conde-
nado ao ja' pedido e aos juro e ca-
tas que a resserem. //

Requer mais seja o mesmo intimada-
do para nao vender, hypothecar ou
de outra forma alienar seus bens
immoveis, moveis ou simoveis ate
a execucao da sentenca sob pena
de se fazer pinctura nos mesmos o. ord.
forem encontrados, ficando mais ei

citado para todos os termos da causa
sob pena de revelia a té final execu-
ção estendendo-se a intimação a mu-
lher do Supp.^o quanto aos bens im-
moveis.

P. a f. l. ex. que concedida
licença ao abaixo assignado para re-
querer e fallar em juizo, depois de
ausidos os adrogados da Comarca
seja esta P. e St. com os docu-
mentos incluzos, passando-se man-
dado para as diligencias requiri-
das.

E. S. M.^o

Pagou 12.760 de imposto de presente
accão, conf. talão n.º 5 de hoje, coll.
de Voluntários, 7 de Janeiro de 1905. O
Coll.^o Lamartine.

Ulcera da Pele e Invenções 1905
Como Augusto
Augusto





5

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 24

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao collector Lamarbini
a importancia de doze mil setecentos e
sessenta Rs. 12.860
recebida de M.º Fernandes Martins
pelo imposto de M.T. G. e add.º
sobre 1.170.600, valor de
uma accus suorida com
o Sr. José Mariano da Silva
Collectoria Municipal de Montezuma
de Janeiro de 19 25

O Collector, Lamarbini

O Escrivão, _____



1 Tabellião, Co. 1.

Fb. 7

1 Traslado

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Procuração bastante que faz
Manoel Fernandes Martins como abaixo se declara.

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quatro
e quatorze dias do mez de Dezembro nesta Cidade d. Ubatuba comarca
do mesmo nome do Estado de Minas Geraes, em mes cartorio.

perante mim Tabellião comparece como outorgante Manoel Fernandes
Martins, residente no districto desta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que
dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nos termos de direito nomea
e constitui seu bastante procurador nesta Comarca, o Cidadão Au-
gusto Cesar Gencina e Souza, com poderes generaes pa-
ra o foro e especialmente para liquidar amigavel ou
judicial o que lhe e' devedor Jose Mariano da
Silva, propendo contra o mesmo qualquer accão
e seguindo seus termos até final sentença e exe-
cução usando dos impresos que se seguem que sa-
tifica.

3
Ao qual disse — elle — outorgante conferia os poderes que as leis lhe concede — para em seu nome — como se presente fosse — requerer — allegar — e defender — seus direitos em qual-quer juizo ou Tribunal, em primeira ou segunda instancia ; propondo, como autor, as acções a que tiver — direito mesmo sobre bens de raiz ; defendendo, como réo, quaesquer acções que lhe — sejam propostas ; acompanhando-as em todos os seus termos até sentenças e suas execuções ; assignando articulados, razões finaes ou de appellação e quaesquer outros autos ; interpondo e acompanhando quaesquer recursos ; prestando em sua alma qualquer licito juramento ; requerendo inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros, habilitações ; fazendo composições ; transigindo em juizo ou fóra d'elle ; fazendo accordos amigaveis e assignando escripturas delles ; acceitando, em favor d'elle — outorgante — e assignando escripturas de compras de quaesquer bens mesmo immoveis, estipulando condições e prazos, bem como de hypothecas, cessão, penhor, *datio in solutum* e quaesquer outras ; pagando ; recebendo dinheiros e dando quitação, fazendo registrar titulos de contractos e assignando os respectivos extractos ; seguindo suas ordens que serão consederadas como partes deste instrumento ; substabelecendo esta se convier e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outerga. E de como assim disse — do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, acceito — a assigna — com as testemunhas abaixo.

*Eu Bernardino de Garia Gomez
cu creuitor e recevi e assigno. Bernardino de Garia Gomez,
Manuel Fernandes Martins - João Rodrigues da Silva
Fernão Duarte Pinto. Estava sellado com duas estam-
pillas pedreas no valor de um mil reis, emutilia-
das, com as assignaturas supra. Era o que continha
em a procuração que para aqui trasladei de meu
livro de notas na mesma data. Eu Bernardino
de Garia Gomez a recevi trasladei e assigno
em publico e raro com o signal que uso.*

Gomez. 17 de Junho de 1848. Bernardino de Garia Gomez



N. 77

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1905

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
ao collector Laurentim Abot

a importancia de tres mil duzentos reis
Rs. 3.8200

recebida de Manoel Fernandes Martins
pelo imposto de Tab. D. sobre um credito
passado em setembro de 1900,
no valor de 100000, firmado por
J. Maximino da S.

Collectoria Municipal de Uberab, 23
de Jan de 1905

O Collector, Laurentim

O Escrivão, _____

ESTADO DE MINAS GERAES

R\$ 100.000

5

Dexo ao Sr. Ten^{te} Manoel Fernandes
Martins, a quantia assima, mencionada,
de reis cem mil reis, de igual quantia
que o mesmo Sr. me emprestou a
coll. juros de 2 por cento, ao mez, com o
prazo, de qual quer hora que me for pedido e por
cuya quantia, obrigo meus bens
arridos por haver ahi o seu Real unbol
e por verdade Firme, o presente documento
Fazenda da Boa Vista p. di
4 de Maio 1900.
yos. Mariante da Silva



Pagam o impo. de N. T. J., na mis. em de
Tres mil duzentos reis e o sello de recibo de 440 reis
em falta de estamp. Tudo conf. os taboas n.
77 e 78 de hoje. Coll. Estadual de Helio Brito
23 de Junho de 1905. Coll. Hamartine.

Credito Ferrar
100 l. 10 s. 12 d.

Paol' Alvarino

Pa. G. r.

Pa. B.

1008

1008
1008

Corso S. m.

Pagou 330 reis (Trezentos e Trinta reis)
por verba em falta de estampa, conf. talão
n.º 78 de hoje. 23-1-905. Collector
Lamarque.

N. 76

6

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1905

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
ao Collector Lamarque

a importancia de oitto mil reis

Rs. 88 000

recebida de Manuel Fernandes Moraes

pelo imposto de N.º 4.º sobre um credito

de 5254000 passado em 1.º

de Outubro de 1900 por 4.º Moraes

do Libra

Collectoria Municipal de Uberaba, 23

de Jan.º de 1905

O Collector, Lamarque

O Escrivão, _____

R\$ 525.000

Pagou o imp. de N. e T. D., em mil p. de oito mil
reis e o sello de 440 reis por recibo em folha de
estamp., tendo conpl. os taloes n.ºs 76 e 78 de bo-
je. Coll.ª de Volunt.ª; 2.ª de Jans.ª de 1905. @ Coll.ª
Lavoura livre.

Davo ao Sr. Tenente Manoel Fernandes Mar-
tins a quantia assim mencionada de reis quinhent-
tos e vinte e cinco mil reis 525.000 proveniente de
total quantia que o mesmo Sr. emprestou em juros de
um e meio por cento ao mez, pelo o prazo de qualquer
hora que me for pedido e por cuja quantia obrigo
meus bens fidejados e por haver ate o Sr. real
embolso e a por verdade firmo o presente docu-
mento com as testemunhas Mourabinha 1.ª de
Setembro de 1905

Jose Antonio da Silva
Pete. Alves Pereira



O Doutor Duarte Pinheiro de Ulhôa, Juiz de Direito nesta Cidade e Comarca de Uberabinha, na forma da lei etc,

54

Foy saber aos que o presente alvará virem, que attendendo ao que che re- quero o Cidadão Augusto Pezar Fer- reira Souza, concede-lhe licença para que, como advogado de Manoel Fernandes Martiny na causa pro- posta contra Jose Mariaanno da Silva, possa residir em juizo, assi- gnar todas as suas petições, alle- gações, articulados e outras peças da acção, pagando os respectivos direitos e sujeitando ás penas da lei, as- signado o respectivo termo de res- ponsabilidade. Fado e passado nes- ta Cidade de Uberabinha, aos vinte e seis de Janeiro de 1905. Eu, Fran- cisco Emílio de Araujo, o escrevi.

Uberabinha, 26 de Janeiro de 1905.
Francisco Emílio de Araujo.



Doutor Pinheiro de Ulhôa
Pagou 45,400 reis de sello e add. al por cento, em falta de stamp, conf. talas n.º 15 de hoje. Coll. de Uberabinha, 30 de Jan.º de 1905. Coll. de Lamarque.

Termo de responsabilidade.

24 Aos vinte e seis de Janeiro de mil no-
vecentos e cinco, nesta Cidade e Co-
marca de Uberabinha, em meu Cartorio
compareceo o Cidadão Augusto Cejar
Ferreira e Souza e disse que vinha as-
signar termo de responsabilidade
para que como advogado e procura-
dor de Manoel Fernandes Martins
possa residir em Juizo, assignar
todas as suas petições, allegações
e articulados, sujeitando-se as penas
impostas aos Advogados. E eu como
escriu o disse do que dou fe' me pe-
dio lhe lavrasse este termo que assi-
gna. Eu, Francisco Euilio de Araújo,
escrivão que o escrevi.

Augusto Cejar Ferreira e Souza.

O Autor Duarte Pimentel de Ulhoa, juiz de Direito nesta Cidade e Comarca de Uberabinha,

etc,

1.500

Haudo a qualquer official de justica deste juizo, a quem este for apresentado, indo por mim assignado, a requerimento de Manoel Fernandes Martiny, conforme a peticao que segue:
M. Exm. Sen. J. Juiz de Direito. Manoel Fernandes Martiny, residente nesta Cidade e Comarca, por seu procurador abaixo assignado, diz que e credor de Jose Marianno da Silva, residente tambem na mesma Comarca, da quantia de seiscentos e vinte e cinco mil reis (625,000) como se ve dos documentos juntos afora os juros que accumulados ao capital fazem a somma de 1.170,000 ate hoje. E como apesar dos esforcos empregados pelo supp.º, nao quer o supplicado reembolsar, o supp.º vem requerer a V. Ex.ª que mande cital-o para em juizo ver correr os termos da causa que lhe propõe, confessando-a o contestando-a, devendo afinal ser condemnado ao ja pedido e aos juros e custas que acrescerem. Requer mais seja o mesmo intimado para nao vender, hypothecar ou de outra forma alienar seus bens immoveis, moveis ou semoventes

até a execução da sentença sob pena
de se fazer penhora nos mesmos ou de
forem encontrados, ficando mais eis-
tado para todos os termos da causa
sob pena de revelia até final execu-
ção estendendo-se a intimação à
mulher do supplicado quanto aos
bens immoveis. P. a S. Ex.^{ia} que con-
cedida licença ao abaixo assigna-
do para requerer e fallar em juizo
depois de ouvidos os advogados da
Comarca seja esta P. e A. com os do-
cumentos inclusos, passando-se man-
dado para as diligencias requeridas.
C. R. M.^{ce}. - Uberabuita, 7 de Janeiro
de 1905. Como advogado, Augusto -
Luar Ferreira Louza. (Estava legal-
mente deellada.) Na qual proferio se-
guinte despacho. - P. e A., Como requer.
Concedo a licença pedida, assignan-
do o procurador termo de responsabi-
lidade - 26 - 1.º - 905 - P. Ulhôa. - Distribui-
da ao 1.º officio. Em virtude do que,
cite a Jose Marianno de Silva e sua
mulher, por todo conteúdo da petição
acima transcripta, sciificando-se-lhes
que as audiencias deste juizo são
dados ás quintas feiras, as onze horas
do dia, na sala dos sessões do juiz.
Cumpra. C. Francisco Emilio de Araujo, o escrivão

Uberabuita, 3 de Fevereiro de 1905. O
Escrivão
Francisco Emilio de Araujo
Durba



Certidão

Certifico e dou fe que, em cumprimento do mandado supra. fui ao distrito desta comarca, lugar de nomeado, e por diligencia hi intimé o sr. dação José Marianno da Silva, e sua mulher, por toudo do conteúdo do mesmo mandado, e de que ficaram bem seientes, e ofereçendo-lhe a conta fe, des-pensaram; e referido e ver da de de que dou fe; Uberabinha 2 de Fevereiro de 1905 offi-
 cia de justiça João Lucio de Paula.

Cl: 10:000
 e 12:000
 A 3:000
 25 000

Paula.

- Copia... Tesuro de audiencia. -

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e cinco, nesta Cidade e Comarca de Uberabinha, em audiencia publica que na sala das audiencias fazia o Meritissimo Doutor Duarte Pimentel de Ulhoa, Juiz de Direito da Comarca, comigo escrivão do seo cargo abaixo assignado, aberta a audiencia na forma da lei pelo official de justiça João Lucio de Paula, servindo de porteiro, compareceu o Cidadão Augusto Cesar Ferreira e Souza e disse por parte de seo constituinte Manoel Fernandes Martins na accão que move a Jose Marianno da Silva e sua mulher que havendo sido os mesmos citados, como se vê da certidão nos autos, ac-

cusava a mesma citacão e requeria que
debairio de pregão se houvesse ella por
feita e accusada e que se assignasse ao
réo primeiro o prazo da lei para con-
testar se quizer, sob pena de lanca-
mento. Aprezoador, deferio o juiz o requ-
rimento feito, depois de ter dado o por-
teiro fé de não ter comparecido o réo
nem por si e nem por procurador. E
ra o que se continha em o dito tér-
mo, da cota tomada no protocollo
das audiencias e dou fé. Eu, Fran-
cisco Emilio de Araujo, escriptão que o
escrevi e assigno.

Francisco Emilio de Araujo.

- Juntada -

23/ Os dezeseis de Março de mil nove-
centos e cinco, junto a estes autos a
peticão que segue e fiz este termo. Eu,
Francisco Emilio de Araujo, o escrevi.

V. 2000
R. 990
2:990

Alm. e Exm. Sr. De Juiz de direito

Junta de ...

11-3-95 D. L. P. S.

Dizem Manoel Fernandes Moraes
Tins e Jose Marianno da Silva
que sustentando elles no juizo
de 1ª. uma accusação civil, o pri-
meiro como autor e o segundo co-
mo reo, no exterior do processo
officio, querem desistir da con-
tinuação da ^{ma} por haver o
primario recebido a importância
do pedido; por tanto, requerem
a 1ª. mande tomar por
termo a sua desistência con-
tando-se as costas devidas.

|| P. P. a 1ª. de direito
juntando-se esta des-
ta ||

L. R. R. m.

Ubera, 23 de Fev. de 1905
Como autor
Augusto ...
Jose Marianno da Silva



Transporte

764,200

Do autor: - Direito a ascens	124,760	
Telera total n ^o 76,	84,000	
" total " 77,	34,200	
" do alvará p ^o	4,250	
" " mandado	8150	
entre as outras pagas	34,080	
Summa	<u>274,440</u>	<u>274,440</u>

Summa de autor		1034,640
Principal do credito p ^o 5	1004,000	
Juros de 2 p ^o ao mez em 1800		
nos 6 mezes e 17	1094,122	

Summa principal e juros	<u>2094,122</u>	<u>2094,122</u>
Principal do credito p ^o 7	525,400	
Juros de 1 1/2 p ^o ao mez em		
54 mezes e 17 dias	4294,740	
Summa principal e juros	<u>9544,740</u>	<u>9544,740</u>

Summa de autor, principal e juros		<u>12674,502</u>
-----------------------------------	--	------------------

Urbahimha, 18 de Março de 1905.
 Francisco Timoteo de Botte